



RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

GOIANIAPREV

1º SEMESTRE/2022



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	03
2. BENEFÍCIOS.....	04
2.1. Gestão da Folha de Pagamento.....	08
2.1.1. Folha de Pagamento de Ativos.....	08
2.1.2. Folha de Pagamento de Inativos.....	09
3. ARRECADAÇÃO.....	10
4. INVESTIMENTOS.....	12
4.1. Elaboração e Aprovação da Política de Investimentos.....	12
4.2. Credenciamento das Instituições Financeiras.....	14
4.3. Autorização de Aplicação e Resgate – APR.....	14
4.4. Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR.....	16
4.5. Comitê de Investimentos.....	17
5. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....	17
6. CONCLUSÃO.....	19



1. INTRODUÇÃO

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV, é pessoa jurídica de direito público e de natureza autárquica em regime especial, dotado de autonomia administrativa, patrimonial, contábil e financeira, no cumprimento de suas obrigações de previdência social. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a Lei Complementar Municipal nº 312, de 28 de setembro de 2018.

Em maio de 2021, o GOIANIAPREV obteve a certificação institucional “Pró-Gestão RPPS”, em **nível I**. O Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – PRÓ-GESTÃO, é uma iniciativa da Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC do Ministério da Previdência Social, com o objetivo de promover a Certificação dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e assim incentivar a adoção de melhores práticas de gestão, aprimorando o controle dos ativos e passivos previdenciários e assim conferindo maior transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

Ademais, no Manual do programa, orienta-se que “durante a vigência da certificação, o RPPS deverá executar procedimentos periódicos de autoavaliação, com o objetivo de assegurar a manutenção do cumprimento das ações correspondentes ao nível em que foi certificado, evitando assim retrocessos em sua gestão e dificuldades na posterior renovação da certificação”.

CONSIDERANDO as atribuições da Controladoria Especial Previdenciária, instituída inicialmente com a Lei Complementar nº 312/2018, posteriormente revogada pela Lei Complementar Municipal nº 335, de 1º de janeiro de 2021, entretanto reestruturada através do Decreto nº 304, de 19 de janeiro de 2021, que reestrutura toda a Autarquia Previdenciária.

Desta forma, apresenta-se o relatório semestral de atesto da conformidade das áreas mapeadas e manualizadas e de todas as ações atendidas na auditoria de certificação, com a avaliação de tais ações do Programa Pró-Gestão RPPS, relativas ao 1º semestre de 2022.





Neste período em análise das áreas acima mencionadas, foram auditados, planilhas, documentos, processos, que podemos constatar a seguinte situação do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV:

2. BENEFÍCIOS:

No campo de Certificações, o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, apresentou os seguintes números de processos certificados e decidido favoravelmente para receber o ato próprio de concessão do Benefício Previdenciário ou revisional até o 1º semestre de 2022.

BENEFÍCIOS	JAN/22	FEV/22	MAR/22	ABR/22	MAI/22	JUN/22
APOSENT. VOL. INTEGRAL	33	16	33	11	22	24
APOSENT. INVALIDEZ	07	03	06	-	01	02
APOSENT. COMPULSÓRIA	—	02	01	01	-	-
APOSENT. IDADE	16	21	05	04	14	01
APOSENT. ESP. MAGISTÉRIO	09	11	10	01	04	03
PENSÃO POR MORTE	13	19	13	03	11	04
REVISÃO APOSENT.	06	05	06	04	05	14
TOTAL	84	77	74	24	57	48

Além, desses processos, também foram elaborados despachos-diligência diante de não-conformidades encontradas, com o objetivo de saneamento e envio para reanálise:

DESPACHOS-DILIGÊNCIA	25	22	20	10	35	42
-----------------------------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------



Observou-se na verificação dos processos de concessão dos benefícios previdenciários, quais sejam: Aposentadoria ou Pensão por Morte, que foram seguidas as legislações pertinentes para concessão dos referidos Benefícios, em obediência aos preceitos legais da Constituição Federal de 1988 com suas respectivas Emendas e a Lei Complementar nº 312/2018, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia. Inicialmente, cabe consignar que, após compulsarmos os autos dos processos, averiguamos que os documentos indispensáveis para a formalização de procedimentos dessa natureza – exigidos pela legislação previdenciária vigente, estavam em conformidade legal. Também foi verificado nos processos auditados o fluxo em detrimento ao mapeamento existente para concessão dos benefícios previdenciários.

Obedecida a parte legal, com a orientação da Procuradoria Geral do Município de Goiânia – PGM, por intermédio da sua Procuradoria Especializada Previdenciária – PEP, Orientação Administrativa nº 001/2018 - PEP, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 43, da LC nº 335/2021, nos processos destinados a verificação por parte do Controle Interno, haja vista as modificações implementadas pela Lei Complementar nº 312/2018, no tocante à padronização dos processos a serem examinados pelo GOIANIAPREV. Verificou-se também o cumprimento da documentação obrigatória de cada modalidade específica de aposentadoria (Voluntária Integral, Idade Proporcional, Invalidez, Compulsória e Especial Magistério), quais sejam:

Requerimento do interessado no qual constou: nome, matrícula, qualificação funcional, a opção pela regra e a base legal pela qual deseja se aposentar; cópia do documento de identidade do requerente; comprovante de endereço; informações cadastrais/funcionais completas e atualizadas (nome e matrícula; naturalidade; data nascimento; qualificação funcional – cargo, classe, padrão, nível e referência – lotação; número do CPF; indicação do sexo; estado civil; data do início do exercício no órgão ou na entidade em que se der a aposentadoria; forma de ingresso no cargo em que ocorreu a inativação; filiação; demonstrativos de licenças médicas; demonstrativos de outros afastamentos; demonstrativos de licenças-prêmio não



gozadas, contadas em dobro para efeito de aposentadoria, com os respectivos períodos aquisitivos); certidão (autenticada ou original) emitida pelo INSS no caso de haver tempo de contribuição averbado, prestado à empresa privada, ou como contribuinte individual, acompanhada do ato de averbação emitido pela autoridade da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD ou GOIANIAPREV e entidade da administração indireta competente; certidão (autenticada ou original) comprobatória de tempo de serviço/contribuição averbado, prestado a União, Estado e Município, se houver; demonstrativos de tempo de serviço/contribuição que indique: período de atividade prestado ao órgão ou entidade a que pertencer o servidor; cópia dos 3 (três) últimos demonstrativos de salário (contracheque) recebidos antes da aposentadoria; documentos emitidos por autoridade competente nos quais ateste o direito à percepção de qualquer vantagem incorporada aos proventos, indicando a fundamentação legal e/ou ato que concedeu.

Para a Aposentadoria Especial Magistério, além dos requisitos e documentações obrigatórias citadas anteriormente, por se tratar de aposentadoria de professor, observou-se o tempo exclusivo de efetivo exercício de funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio, conforme determina o § 5º do art. 40 da Constituição Federal; função de magistério entendida como regência de classe, direção de unidade escolar, coordenação escolar e assessoramento pedagógico, tal qual determina o § 2º do art. 67 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, com a interpretação dada pelo STF; por professor de carreira em estabelecimento de ensino básico (infantil, fundamental e médio) com predomínio de atribuição pedagógica, na condução do processo educacional. Associadas diretamente ao magistério, correspondendo à atividade-fim da escola, através das Declarações de efetivo exercício, emitidas pela autoridade competente, Secretário Municipal de Educação.

Nos processos de aposentadoria por invalidez verificados e certificados, além da documentação obrigatória descrita anteriormente, apresentou-se também, o laudo médico, firmado pela junta médica oficial, contendo os requisitos e cumprindo todas as exigências quanto ao nome, matrícula, e a qualificação funcional do servidor, bem como a Classificação Internacional de Doenças (CID).



No que tange os processos de Pensão por Morte foram analisados de início os documentos necessários para instauração do processo, quais sejam: requerimento de habilitação do beneficiário ou seu representante legal e/ou de cada um dos dependentes, juntamente com a cópia da Carteira de Identidade dos mesmos e o comprovante de endereço, após, foi averiguada a certidão ou atestado de óbito do ex-servidor ou a sentença judicial no caso de morte presumida, em conjunto com os documentos comprobatórios da condição de beneficiário: certidão de casamento ou decisão judicial reconhecendo a união estável, certidão de nascimento dos filhos, sendo que em relação ao maior de 16 anos e ao inválido de qualquer idade deverá a certidão ser atualizada para fins de comprovação da condição de não emancipado, no primeiro caso e de solteiro no segundo; comprovante atualizado de matrícula em curso superior, se filho, irmão ou tutelado do segurado maior de 21 anos e menor de 24 anos; laudo elaborado pela Junta Médica Municipal que ateste a condição de invalidez do dependente que seja anterior ao óbito do segurado falecido; reconhecimento de união estável se for o caso, nos termos da Portaria nº 745/2020 emitida pelo GOIANIAPREV; Termo de tutela (decisão judicial), quando for o caso; se pais ou irmãos, os comprovantes de dependência econômica e de inexistência de benefício já concedido por outro RPPS ou no âmbito do RGPS, sendo atestada a condição de beneficiário, foi averiguado a documentação pessoal do antigo servidor (identidade, comprovante de endereço, CPF), bem como suas informações cadastrais atualizadas, preparadas e assinadas pelo dirigente da unidade de cadastro do órgão ou entidade em que estivesse lotado na data do óbito no caso de servidor ativo, ou pelo próprio GOIANIAPREV em caso de ex-servidor aposentado, bem como a cópia dos 03 (três) últimos demonstrativos de pagamento ou provento (contracheque), decreto de aposentadoria e registro do ato junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, no caso de o servidor falecido estar aposentado à época do óbito, ou, em caso de servidor falecido em atividade, foi averiguado o Decreto que o nomeou nesta municipalidade, juntamente com seu respectivo registro do TCM/GO, com especial atenção a todos os atos que respaldaram a percepção de parcelas que comporão o benefício ora pleiteado, e por fim, foi constatado o cartão de conta bancária junto a Instituição Financeira atrelada ao ente – atualmente o Itaú - dos dependentes habilitados, para o recebimento do benefício.



Findado o exame documental dos processos, passou-se a verificação do contido na análise jurídica realizada pela Procuradoria Especializada Previdenciária – PEP/PGM, quanto a legalidade dos mesmos, salientando que nos casos de Pensão por Morte essa análise é também realizada pela Advocacia Setorial do GOIANIAPREV, que preliminarmente analisa a regularidade formal dos autos. Tendo encaminhamento realizado, nos casos deferidos, à Gerência de Cálculos e Folha de Pagamento de Benefícios Previdenciários do GOIANIAPREV, para realização dos cálculos do benefício e a cientificação do interessado, sendo esta dispensada em casos de aposentadoria por invalidez, compulsória e na pensão por morte.

Foram verificadas e analisadas as etapas supramencionadas, sendo certificados os processos e encaminhados para conhecimento e decisão do presidente do GOIANIAPREV, sendo acompanhada a posterior emissão do ato concessório do benefício pleiteado, bem como o trâmite do mesmo no âmbito do GOIANIAPREV até o envio ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO para devido registro dentro do prazo.

2.1. GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO:

2.1.1. Folha de Pagamentos de Ativos

Ao fim do 1º semestre de 2022, temos o seguinte quadro de funcionários:

	Efetivos	Comissionados	Estagiários	CLT	JETON
Janeiro	99	21	06	11	12
Fevereiro	100	19	06	11	21
Março	100	20	05	11	21
Abril	99	20	05	11	21
Mai	99	23	05	11	22
Junho	100	28	05	11	21



A Folha de Pagamentos de Ativos é composta por servidores concursados e comissionados, não incluindo funcionários cedidos ao GOIANIAPREV e estagiários, uma vez que, seus respectivos pagamentos não são realizados por esta autarquia.

No 1º semestre de 2022, o GOIANIAPREV realizou um pagamento salarial total de R\$ 5.042.178,07 (cinco milhões, quarenta e dois mil, cento e setenta e oito reais e sete centavos) e encargos sociais de R\$ 1.494.942,63 (um milhão, quatrocentos e noventa e quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos). Abaixo, segue quadro com os valores detalhados mês a mês:

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
Proventos	786.643,56	806.485,64	796.966,73	837.108,43	903.340,33	911.633,38
Descontos	236.846,91	240.176,07	236.289,42	244.174,85	264.550,92	272.904,46
Líquido	549.796,65	566.309,57	560.677,31	592.933,58	638.789,41	638.728,92

Referente aos prazos de envios de dados ao TCM-GO, os layouts da folha de pagamento foram enviados dentro dos prazos estabelecidos pela IN 010/2019.

2.1.2. Folha de Pagamentos de Inativos

A Folha de Pagamentos de Inativos é composta, no 1º semestre de 2022, por 10.770 beneficiários no mês de janeiro, 10.819 no mês de fevereiro, 10.875 no mês de março, 10.923 no mês de abril, 10.927 no mês de maio e 10.947 no mês de junho. Atualmente, o GOIANIAPREV realiza somente o pagamento de aposentadorias e pensões por morte, pois benefícios de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, auxílio reclusão, salário família e salário maternidade são pagos diretamente pelo Município, conforme apontou a Lei Complementar nº 312/2018.

No que se refere ao Fundo Financeiro – FUNFIN, foram pagos aos beneficiários um total de R\$ 164.449.093,75 (cento e sessenta e quatro milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil e noventa e três reais e setenta e cinco centavos) no 1º semestre de 2022, sendo R\$ 155.259.592,41 (cento e cinquenta e cinco milhões, duzentos e cinquenta e nove mil e quinhentos e noventa e dois reais com quarenta e



um centavos) referente às aposentadorias e R\$ 9.189.501,34 (nove milhões, cento e oitenta e nove mil e quinhentos e um reais com trinta e quatro centavos) às pensões por morte.

Já no Fundo Previdenciário - FUNPREV, no mesmo período foram pagos aos beneficiários um total de R\$ 235.957.421,52 (duzentos e trinta e cinco milhões, novecentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos), sendo R\$ 195.067.386,36 (cento e noventa e cinco milhões, sessenta e sete mil e trezentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos) pagos aos aposentados e R\$ 40.890.035,16 (quarenta milhões, oitocentos e noventa mil e trinta e cinco reais e dezesseis centavos) relativos às pensões por morte.

Cabendo ressaltar que quanto aos prazos de envios de dados ao TCM/GO, os layouts da folha de pagamento foram enviados dentro dos prazos estabelecidos pela IN 010/2019.

3. ARRECADAÇÃO:

No Manual de Arrecadação do GOIANIAPREV, Versão 01, consta como uma das atribuições da Gerência de Receitas e Contribuições, registrar e cobrar as arrecadações das contribuições previdenciárias e outras receitas, com vistas a espelhar as movimentações financeiras da Instituição, de acordo com a LC nº 8.537/2007; LC nº 312/2018 e Decreto Municipal nº 304/2021.

A fim de verificar se tais atividades foram realizadas conforme o referido manual, solicitamos à Gerência as seguintes evidências:

- Relatório Gerencial informando à composição dos repasses das contribuições previdenciárias patronais do primeiro semestre de 2022, separadas por mês, fundo e órgão da administração direta e indireta, contendo o previsto e o recebido, para fins de conferência dos valores;
- Cópia dos ofícios de cobrança, em casos de repasses atrasados ou feitos a menor;
- Relatório contendo todos os Termos de Parcelamento do Tesouro Municipal para com o GOIANIAPREV, com identificação individual, valor original e pagamentos mensais;



- Relatório de servidores à disposição de órgãos externos e seus repasses mensais do primeiro semestre de 2022;
- Relatório com a listagem dos servidores que estão de Licença não remunerada e optaram pelo recolhimento das contribuições previdenciárias;
- Relatório Gerencial dos repasses referentes à Compensação Previdenciária, constando os repasses mensais, devidamente identificados por Instituto Previdenciário;
- Relatório dos indêbitos previdenciários recebidos do período;

O referido setor apresentou as documentações e informações solicitadas e a partir das mesmas apresentamos um compilado das receitas do período conforme evidenciadas a seguir:

	FUNFIN	FUNPREV	Parcelamento	Serv. à Disposição	Licenças	COMPREV	Indêbitos
Jan.	29.278.222,91	29.003.867,77	2.620.625,83	184.478,09	-	-	85.538,96
Fev.	26.374.517,28	29.157.399,21	2.636.777,01	248.077,11	-	821.679,04	231.673,31
Mar.	26.605.576,66	29.084.888,38	2.647.672,77	345.314,72	-	452.425,94	3.082,04
Abr.	26.797.967,82	28.729.967,72	2.658.568,54	264.794,00	-	452.425,94	19.523,27
Mai.	28.631.092,39	31.607.608,26	2.801.231,52	275.697,20	-	441.746,47	16.024,41
Jun.	31.137.966,39	33.638.562,67	2.812.665,13	257.422,52	-	450.053,88	53.601,26
TOTAL	168.825.343,44	181.222.294,00	16.177.540,80	1.575.783,64	30.158,02*	2.618.331,27	409.443,25

*Os valores foram apresentados em compilados semestrais.

Ressaltamos aqui, que nos valores relativos ao Fundo Financeiro – FUNFIN e Fundo Previdenciário - FUNPREV, estão inclusos os repasses de todos os órgãos ligados a administração direta e indireta do ente federativo, bem como o Aporte de Folha (FUNFIN) e Repasse da Dívida Ativa (FUNPREV).

Os repasses realizados em atraso foram cobrados, com correção, via ofício junto ao órgão devedor, tendo sido todos sanados até o fim do exercício em análise.

Por fim, diante de todos os dados analíticos apresentados, opinamos pela conformidade das atividades de arrecadação nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho de 2023.



4. INVESTIMENTOS

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a nova Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, que *“Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019”*, e o Manual do Pró-Gestão, versão 3.2 (vigente a partir de 1º de abril de 2021), tem por objetivo incentivar o GOIANIAPREV a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivos e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório de alocação dos recursos garantidores cumpram seus códigos de conduta previamente acordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.

4.1. Processo de Elaboração e Aprovação da Política de Investimentos – Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos na Política de Investimentos buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do GOIANIAPREV, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos através de critérios estabelecidos. A Política de Investimentos está de acordo com a Resolução nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 do Conselho Monetário Nacional – CMN e a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e alterações posteriores, que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como estabelece os parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites utilizados, sejam eles de concentração por veículo, emissor e ou segmento; o modelo de gestão a ser utilizado; a meta de rentabilidade perseguida e seus acompanhamentos. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses, que se estende de janeiro a dezembro de 2022. Ainda de acordo com os normativos, a Política de Investimentos estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos garantidores correspondentes às reservas técnicas, fundos e



provisões, sob a administração do GOIANIAPREV, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial, e a solvência do plano.

4.2.

Convém ressaltar, que inicialmente e tendo por vez, que o Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN dever ser enviado ao Ministério do Trabalho e Previdência – MTP até o dia 31 de dezembro de dezembro de cada exercício em relação ao exercício seguinte e de acordo com a Portaria MPS nº 519/2011 e Resolução CMN nº 3.922/2010, a Política de Investimentos para o exercício de 2022, foi discutida e analisada pelo comitê de investimentos e obteve parecer favorável em 22/11/2021, de acordo com a ata nº 015/2021 e posteriormente aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência – CMP, órgão superior nas definições das políticas e das estratégias gerais do Instituto, em sua reunião ordinária, registrada em ata do dia 14/12/2021, consubstanciada na Resolução nº 026/2021.

Em havendo mudanças na legislação, que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas durante a vigência deste instrumento, a Política de Investimentos e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021.

Considerando a Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, que “*Dispõe sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios*”, foi editada a Portaria MTP nº 1.055, de 31 de dezembro de 2021 que prorrogou para até o dia 31 de março de 2022, o prazo para encaminhamento do DPIN relativo ao exercício de 2022, em decorrência da Resolução mencionada. Assim sendo, visando adequação à nova legislação foi elaborada pelo Comitê de Investimentos uma alteração na Política de Investimento para o exercício de 2022, para posterior aprovação do Conselho Municipal de Previdência - CMP.

Dessa forma, para conformidade com a nova legislação, a Política de Investimentos para o exercício de 2022 foi discutida e analisada pelo comitê de investimentos e obteve parecer favorável em 10/02/2022, de acordo com a ata da 2ª Reunião



Ordinária e aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência – CMP em sua reunião extraordinária, registrada em ata do dia 21/02/2022, consubstanciada na Resolução nº 001/2022 e publicada no DOM, Edição 7760 de 16/03/2022.

Conforme demonstrado abaixo, o DPIN foi encaminhado no prazo legal:

Demonstrativo da Política de Investimentos							
Ente	CNPJ do Ente	Exercício	Data de Envio	Modificação de Irregularidade	Consultar Política de Investimento Digitalizada	Retificação	Imprimir DPIN PDF
Goiânia	01.612.262/0001-23	2022	25/03/2022 11:39:26			Não	

A Política de Investimentos do exercício de 2022, as atas do Comitê de Investimentos e do Conselho Municipal de Previdência - CMP que aprovaram a presente Política de Investimentos, encontram-se disponibilizadas no site do GOIANIAPREV, no endereço eletrônico: <https://www.goianiaprev.go.gov.br/>.

4.3. Credenciamento das Instituições Financeiras – Na aplicação dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social em títulos e valores mobiliários, conforme disposto nos Art. 7º, 8º, 9º, 10 e 11 da Resolução CMN nº 4.963/2021, o responsável pela gestão deverá aplicar o processo de habilitação para credenciamento disponível no site do Instituto, observar os critérios do Edital de Credenciamento, adotando elevado padrão técnico e transparência como referência, antes do efetivo fechamento da operação. Foi elaborado e consta no site do GOIANIAPREV e publicado no Diário Oficial do Município – DOM Eletrônico, Edição 7726, de 25 de janeiro de 2022, o Edital nº 001/2022 de Credenciamento de Instituições Financeiras. A relação das instituições credenciadas, estão disponibilizadas no site do Instituto.

4.4. Autorização de Aplicação e Resgate – APR – Os dados sobre ativos investidos, origem e destino dos recursos, valores e motivações, as informações detalhadas sobre cada movimentação financeira realizada nas carteiras de investimentos são consolidadas no formulário Autorização de Aplicação e Resgate – APR. As APR's tinham previsão legal na Portaria MPS nº 519/2011, que foi revogada e atualmente obedecem ao exigido no Inciso II do art. 148 da Portaria MTP N° 1.467/2022, de 02 de junho de 2022, que diz: “A unidade gestora do RPPS deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários, no mínimo, os seguintes documentos e



informações: – “as informações contidas nos formulários APR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da respectiva aplicação ou resgate”. Dessa forma, os formulários de APR do 1º Semestre de 2022 estão em situação regular e disponível para consulta dos segurados e pensionistas, no endereço eletrônico do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV: <https://www.goianiaprev.go.gov.br/>.

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, através da consultoria de investimentos contrata pelo Instituto, elabora mensalmente, relatório de investimentos, contendo a posição da carteira por segmentos e ativos, com as informações de riscos, rentabilidades, instituição financeira e limites da Resolução CMN nº 4.963/2021 e da Política de Investimentos, com parecer mensal do Comitê de Investimentos. Não foi observado aprovação pelo Conselho Fiscal, referente ao acompanhamento das rentabilidades e dos riscos das diversas modalidades de operação realizadas e da aderência das alocações e processos decisórios de Investimentos à Política de Investimentos. Os relatórios mensais de investimentos, referentes ao primeiro semestre de 2022, encontram-se disponibilizados no site do RPPS, a fim de conferir maior transparência ao processo, permitindo a consulta por qualquer interessado.

Algumas medidas orientam as decisões de investimento em aplicações financeiras, sendo que, para isso, uma das principais ferramentas a ser adotada para que se trabalhe com parâmetros consistentes refere-se à análise do fluxo atuarial da entidade, ou seja, o fluxo de caixa do passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial. Para o cumprimento da Taxa da Meta Atuarial (TMA) é necessária uma alocação otimizada respeitando as limitações da carteira frente a percentuais de alocação, volatilidade, riscos e rentabilidade de acordo com processos estocásticos aplicados e modelo de Markowitz de Fronteira Eficiente considerando melhores produtos em sua relação risco versus retorno.

O estudo de ALM vem suprir essas necessidades por meio dessa metodologia, oferecendo uma estratégia de alocação ótima, dada a tolerância ao risco do GOIANIAPREV e suas obrigações atuariais no longo prazo. Por se tratar de uma ferramenta complexa e minuciosa, o RPPS adota esse instrumental, oferecendo



maior embasamento para as decisões de alocação de recursos. O estudo de ALM do GOIANIAPREV está disponível para consulta em seu site.

Os indicadores de “rentabilidade” estão demonstrados na tabela abaixo. A rentabilidade apresentada refere-se ao Fundo Previdenciário – FUNPREV:

Tabela 1: Rentabilidade da carteira de investimentos no 1º Semestre/2022.

GOIÂNIA - FUNDO PREVIDENCIÁRIO												30/05/2022	
RENTABILIDADES DA CARTEIRA VERSUS META ATUARIAL													
Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Ret. Ano
2022	-0,31	-0,11	2,22	-0,91	0,77	-1,16							0,16
IPCA + 4,85%	0,91	1,37	2,01	1,42	0,95	3,57							7,97
pp. indexador	-1,25	-1,48	0,19	-2,33	-0,18	-2,52							-7,92

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia finalizou o 1º Semestre/2022 com patrimônio líquido de R\$ 832.423.669,50 (oitocentos e trinta e dois milhões, quatrocentos e vinte e três mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos). No semestre analisado, a carteira de ativos do GOIANIAPREV obteve rentabilidade inferior à sua Taxa de Meta Atuarial, indexada ao IPCA, sendo que a carteira apresentou rentabilidade de 0,16%, e a TMA registrou variação de 7,97%. Ressalte-se que conforme a Política de Investimentos aprovada para o exercício de 2022, o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, prevê que o seu retorno esperado será no mínimo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acrescido de uma taxa de juros de 4,85% a.a.

4.5. Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR – O envio do DAIR, que é um dos critérios para a emissão do CRP, deve ocorrer até o último dia de cada mês, relativamente às informações das aplicações do mês anterior, segundo o art. 241, IV, “b”, da Portaria MTP nº 1.467/2022. Dessa forma, verifica-se que os DAIR’s do 1º Semestre de 2022, conforme quadro abaixo foram enviados no prazo, à exceção do DAIR do mês de abril, de acordo com a Portaria MTP nº 1.055, de 31/12/2021 que prorrogou o envio do DAIR de janeiro a março de 2022 até 31/05/2022, data em que vence o prazo para o envio do DAIR de abril de 2022.



Gerenciamento das Aplicações e Investimentos dos Recursos																				
Exerc.	CNPJ do Ente	Exercício	Mês	Finalidade do DARR	Data de Posição	Debi de Envio	Consultar Notificações / Impedimentos	Mostrar Impedimentos?	Assinatura Digital	Detalhar Assinaturas	Gerar Declaração de Veracidade	Enviar Declaração de Veracidade Digitalizada	Consultar Declarações de Veracidade Digitalizadas	Reiteração	Impressão DARR PDF	Impressão APRs PDF	Baixar Anexos XML	Assinar DARR	Reiterar	
Goiânia	91.612.092/0001-23	2022	Junho	DARR - Encerramento do Mês	30/06/2022	22.07.2022 15:27:41								Não						
Goiânia	91.612.092/0001-23	2022	Maio	DARR - Encerramento do Mês	31/05/2022	22.06.2022 15:59:53								Não						
Goiânia	91.612.092/0001-23	2022	Abril	DARR - Encerramento do Mês	30/04/2022	06.05.2022 14:46:11								Não						
Goiânia	91.612.092/0001-23	2022	Março	DARR - Encerramento do Mês	31/03/2022	11.05.2022 09:46:37								Não						
Goiânia	91.612.092/0001-23	2022	Fevereiro	DARR - Encerramento do Mês	28/02/2022	10.05.2022 11:49:22								Não						
Goiânia	91.612.092/0001-23	2022	Janero	DARR - Encerramento do Mês	31/01/2022	05.05.2022 15:01:24								Não						

4.5. O Comitê de Investimentos pauta-se na Lei Complementar Municipal nº 312, de 28 de setembro de 2018 e no art. 91 da Portaria MTP nº 1.467/2022 e ainda no seu regimento interno. De acordo com o art. 16 § 1º da Lei Complementar nº 312/2018 “O Comitê de Investimento será composto por 05 (cinco) membros indicados pelo CMP e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os servidores públicos integrantes dos quadros da Administração Direta, Autarquias, Fundações e da Câmara Municipal de Goiânia”. Através do Decreto nº 2.961 de 18 de maio de 2021, com alteração dada pelo Decreto nº 4.612. de 10 de dezembro de 2021, foram indicados os membros do Comitê com mandato de 02 (dois) anos. Observou-se que os cinco membros do Comitê mantêm vínculo funcional com o ente federativo ou com a unidade gestora do RPPS. As deliberações e decisões do Comitê de Investimentos, estão registradas em ata e constam para consulta no site do GOIANIAPREV.

5. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:

No que diz respeito à Política de Segurança da Informação e ainda sobre as práticas de segurança da informação, o GOIANIAPREV deve estruturar a aprimorar dentro da sua política, regras para guarda, proteção, recuperabilidade e controle de saída das informações em meio físico que estão disponibilizadas em pastas, documentos impressos e arquivos. Deve-se aperfeiçoar o acesso às informações e a sua divulgação de acordo com a Lei de Acesso à Informação. Implementar a Lei Geral de Proteção de Dados, tratando e protegendo os dados sensíveis de acordo com as obrigações do Instituto, bem como, empregar os conceitos dos princípios de arquivologia e biblioteconomia como a autenticidade, a confidencialidade, a



imprescritibilidade, a Inalienabilidade, Integridade Arquivística entre outros. Isso aliado a gestão de documentos obedecendo suas regras como a tabelas de temporalidade, técnicas de arquivamento, identificação de pastas, princípio da organicidade e outros.

A premissa de regularidade prevista para a Política de Segurança da Informação é a sua publicação na internet. Dessa forma, a mesma encontra-se publicada no site do GOIANIAPREV: <<https://www.goianiaprev.go.gov.br/wp-uploads/sites/9/2021/04/3-Politica-de-Seguranca-da-Informacao.pdf>>.

A Política de Segurança da Informação, conforme publicado, aplica-se a todos os servidores públicos, prestadores de serviços ou por terceiros que estejam envolvidos com a execução das atividades e utilizem os recursos tecnológicos do GOIANIAPREV. Toda informação que é acessada, transmitida, recebida ou produzida com recursos tecnológicos oferecidos pelo Instituto, está sujeita a monitoramento que podem envolver inspeção física de equipamentos e registro de acessos a internet. O acesso a quaisquer outros serviços ou sistemas providos pelo GOIANIAPREV deverá ser solicitado pelo Diretor/Gerente do departamento onde o usuário está lotado, o usuário é o único responsável pelo uso da sua identificação (login e senha), quaisquer ações praticadas durante a utilização desta identificação será de sua inteira responsabilidade.

No documento sobre a Política de Segurança da Informação, estabelece que quanto ao uso da internet, o acesso é proibido a pessoas que não pertençam ao quadro de servidores do GOIANIAPREV, salvo os autorizados; diz também que caso necessário, haverá bloqueios de acesso que comprometam o bom desempenho da rede ou perturbe o andamento dos trabalhos, domínios que comprometam o uso de banda e ofereçam riscos à segurança da rede, entre outros.

No tocante ao correio eletrônico é dito que os servidores não poderão utilizar o serviço para, dentre outros: modificar arquivos ou assumir, sem autorização, a identidade de outro usuário; utilizar o serviço de correio eletrônico de qualquer forma a participar em atividades de pesquisa comercial correntes, lixo eletrônico ou quaisquer mensagens periódicas ou não solicitadas (SPAM) e prejudicar intencionalmente usuários da internet, através do envio de programas e de acesso não autorizados a computadores, ou de alterações de arquivos de programas.



Na Política de Segurança da Informação vigente, deve ser melhor definido os procedimentos de contingência, que determinem a existência de cópias de segurança dos sistemas informatizados e dos bancos de dados, o controle de acesso (físico e lógico) e a área responsável por elas, estando esses procedimentos mapeados e manualizados.

6. CONCLUSÃO:

Atendendo ao contido no Manual do Pró-Gestão, foi avaliada a conformidade do fluxo dos processos com o mapeamento e manualização referente às áreas de Benefícios, Arrecadação, Investimentos e Tecnologia da Informação, atendendo aos seus requisitos, com base na metodologia descrita no item 3 deste expediente. No período de janeiro a junho do ano de 2022 não foram identificadas inconformidades. Finalizada a análise, esta Controladoria pugna por seu regular processamento, a fim de garantir o cumprimento dos princípios norteadores da Administração Pública.

Goiânia, 16 de agosto de 2022.

Paulo Rhafael Paz
Controle Interno
Matrícula nº 1313274-1

Oberlin da Cunha Nogueira
Controle Interno
Matrícula nº 1020544-1

Cristiane Jacinto Costa
Controlador Especial Previdenciário
Mat. nº 1490419-1 e Decreto nº 1.504/2022